



GUARATINGUETÁ SP

LEI Nº 3.051, de
26 de Agosto de 1996

1397/96
Concede gratuidade, a maiores de
65 (sessenta e cinco) anos, no uso
de banheiros públicos e outros
serviços assemelhados, mantidos
pela Municipalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos passam a gozar do benefício da gratuidade quando da utilização de banheiros públicos, na Estação Rodoviária "Quinzinho Fernandes", bem como em outros locais mantidos pela Municipalidade, a exemplo do que já lhes é assegurado, pelo artigo 230, parágrafo 2º, da Constituição Federal, quanto aos transportes coletivos urbanos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de 1996.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 100/96, de
autoria do Vereador Walter Villela.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVIII.